



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

OBJETO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel*, conforme condições descritas no termo de referência, **ANEXO I** deste Edital.

O(a) senhor(a) MARTINI E COLTRO, de Ponta Grossa-PR., apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 14/2023, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 18 do Edital do Pregão Presencial n.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Foi o presente pedido de impugnação enviado pelo(a) senhor(a) MARTINI E COLTRO, no dia 22/05/2023, via e-mail.

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do artigo 110 da leiº 8666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”*.

No caso em apreço, a realização da sessão dar-se-á no dia 26 de maio de 2023, portanto, tempestiva.

2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Assim argumenta/pergunta, a impugnante:

Pergunta 1 - Referente ao Anexo I — Termo de Referência e Descrição do Objeto, Lote 1- “Ampla Concorrência”, em se tratando de Impressora Laser ou LED multifuncional monocromática, conforme a descrição no Item 1, qual foi o modelo/marca utilizado como referência?

Pergunta 2 - No Item 2, do Lote 1, qual foi a máquina/modelo utilizado como referência? Favor informar equipamentos compatíveis.

Pergunta 3 - No Item 3, de acordo com a descrição do material: Resolução no mínimo 2400 - 600 dpi, novamente, remete a equipamentos da marca BROTHER, seria essa a marca/modelo de referência? Favor informar equipamentos compatíveis.

Pergunta 4 - Item 4, conforme a descrição: “Bandeja Bypass 3.140; 2 x 520 folhas, 1 x 867 folhas, 1 x 1.133 folhas”, e “Formatos 140 x 182 mm a SRA 3”? Qual foi o modelo de impressora colorida usado na referência?

Pergunta 5 - Item 5, no tocante ao descrito: "multifuncional colorida com duplex/rede ethernet/WiFi/USB 2.0"; “Impressão via celular”... Qual modelo/marca de impressora colorida foi utilizado como referência dessas descrições?

Pergunta 6 - Item 6, conforme a descrição: “Velocidade de impressão no mínimo 30 ppm e até 2400 x 600 dpi”; “Digitalização em vidro base plana de ADF com resolução até 19200 x 19200 dpi, digitalizar para, incluindo: e-mail, arquivo, imagem, OCR e SHAREPOINT (PC); Seria a referência outro equipamento da marca/modelo BROTHER?

Item 7 e Item 8, de acordo com as descrições dos materiais, no tocante a “Velocidade de impressão no mínimo 30 ppm e até 2400 x 600 dpi”; e “Digitalização em vidro base plana de ADF com resolução até 19200 x 19200 dpi, digitalizar para, incluindo: e-mail, arquivo, imagem, OCR e SHAREPOINT PC; Seriam, também, as referências os equipamentos da marca/modelo BROTHER?

Solicitamos, por gentileza, sejam informados três marcas/modelos compatíveis com as descrições nos Itens 1 ao 8, ou seja reescrita a descrição dos itens no Termo de Referência (fls.20/23).

3. DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção a impugnação, essa administração expediu ofício ao Departamento de Tecnologia e Informática, requereu esclarecimento a cerca da impugnação.

Nesse sentido, o Departamento de Tecnologia respondeu da seguinte forma:

Com relação aos questionamentos realizados em razão dos itens “7” e “8”, a resposta é negativa, até porque, certamente, existem outras marcas e modelos, com as especificações e funcionalidades exigidas no edital, para os respectivos objetos.

Quanto a solicitação de indicação de marcas e ou modelos compatíveis com as descrições constantes do edital de licitação, especificamente dos itens 1 a 8, a SURG poderá fazê-lo somente nas seguintes situações:

Art. 19. No caso de licitação para aquisição de bens, a SURG poderá:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto, devidamente justificada a partir de parecer técnico aprovado pela autoridade competente;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor, em razão de circunstância técnica, jurídica ou operacional, constitui o único capaz de atender o objeto do contrato, situação essa que requer justificativa aposta em documento aprovado pela autoridade competente;

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

Ocorre que a solicitação do impugnante não se encaixa em nenhuma das revisões legais previstas ao caso, razão pela qual a SURG não poderá atendê-lo. Ademais, o impugnante não fundamentou de forma clara e objetiva a razão de ser do seu pedido, razão pela qual, também resta indeferido.

4. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que não houve por parte do edital qualquer ilegalidade ou vício, pois atendeu a todas as determinações da Lei Vigente.

Pelas razões expostas, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, NEGO-LHE PROVIMENTO para manutenção dos termos do edital e anexos.

Guarapuava/PR. 23 de maio de 2023.

PAULO CEZAR TRACZ

Pregoeiro Oficial